

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEBITAR DO FUNDO  
DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A PRESTAÇÃO  
MENSAL DE PARCELAMENTO FIRMADO JUNTO À  
CEMIG**

O povo do Município de Itaú de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova:

**CONSIDERANDO** que em 28/10/2021 o Município de Itaú de Minas firmou com a Cemig Distribuição S/A, através de acordo judicial, o compromisso de quitar o débito de R\$ 4.414.083,56 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sem atualização financeira, com entrada de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) quitada em 28/10/2021 e 38 (trinta e oito) parcelas de R\$ 63.528,52 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), a primeira com vencimento em 10/11/2021 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

e **CONSIDERANDO** que o acordo supracitado prevê que as parcelas devem ser debitadas automaticamente na conta corrente nº 136.000-0, da agência nº 4487-3 do BANCO DO BRASIL, onde o MUNICÍPIO recebe os depósitos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios:

**Art. 1º** - Fica autorizado e obrigado o Poder Executivo Municipal a manter, junto ao BANCO DO BRASIL, o débito automático das parcelas do acordo na conta corrente supracitada onde são recebidos os depósitos do FPM, até a quitação integral do acordo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 28 de outubro de 2021.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**